Ilha Comprida – SP, 06 Fevereiro de 2018

PROJETO DE LEI Nº009/18

DISPÕE SOBRE A RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM VIAS PÚBLICAS POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E POR OUTRAS EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços públicos, ou quaisquer outras empresas públicas ou privadas, ficam obrigadas a reparar os danos por elas causados na via pública do Município de Ilha Comprida - SP, em virtude da realização de obras e serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. Considera-se via pública, para os efeitos desta Lei, todos os logradouros públicos, tais como: ruas, avenidas, calçadas, praças, estradas, dentre outros logradouros, que se localizem no Município de Ilha Comprida – SP.

Art. 2º As empresas terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da conclusão da obra ou serviço, para efetuarem os reparos pelos danos causados.

Parágrafo Único. Em casos especiais, em que o referido prazo tenha que ser prorrogado, a prefeitura deverá ser previamente informado, inclusive com o cronograma dos serviços de recuperação.

Art. 3º Os reparos deverão ser efetuados com o mesmo tipo de material e qualidade originariamente aplicados no local.

Art. 4º O descumprimento do prazo limite previsto nesta legislação para a reparação da via pública, implicarão, à empresa infratora, a multa diária de 20 VRM's, independente de outras sanções legais, as quais poderão ser, inclusive, cumulativas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 06 de Fevereiro de 2018

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - SD

JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura, de Projeto de Lei que "Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas por empresas concessionárias de serviços públicos e por outras empresas".

Somos sabedores do transtorno causado, principalmente, pelas empresas concessionárias como Sabesp e Elektro, aos munícipes, quando obras são realizadas em nossas ruas e os devidos reparos não são realizados.

O projeto que apresento para apreciação dos nobres Pares tem o objetivo de pressionar as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a repararem, com a maior brevidade possível, os danos causados às nossas ruas, calçadas, praças, etc..

Diante do exposto e em virtude a relevância do assunto, encaminho aos nobres pares o presente Projeto de Lei na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário dos Emancipadores, 06 de Fevereiro de 2018

ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Vereadora - SD